



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	2022/58776		
INTERESSADO	Instituto Filadélfia / Ribeirão Preto		
ASSUNTO	Encerramento do Polo de Apoio Presencial, no município de São Paulo, autorizado pelo Parecer CEE 192/2019		
RELATORA	Consª Márcia Aparecida Bernardes		
PARECER CEE	Nº 394/2022	CEB	Aprovado em 23/11/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Dirigente da DER Sul 1 encaminhou a este Conselho o Parecer da Supervisão de Ensino com a **solicitação de encerramento do Polo** do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, localizado à Rua Ângelo Herrero, 130, Santo Amaro, São Paulo/SP, pelos motivos a seguir expostos.

O Instituto Filadélfia foi credenciado pelo **Parecer CEE 421/2015**, para ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, pelo período de cinco anos, sediado à Avenida Capitão Salomão, 121-A, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - São Paulo. Tem como mantenedor Eliazer Lopes de Moura ME, CNPJ 68.085.786/0001-20.

O **Parecer CEE 174/2018** autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Óptica, na modalidade a distância, e deferiu a **mudança de endereço da sede**, situada na Rua Capitão Salomão 121-A, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, para a Rua Cardeal Arco Verde, 68, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP.

O **Parecer CEE 192/2019** autorizou a criação do supracitado Polo do Instituto Filadélfia / Ribeirão Preto, com o Curso Técnico em Óptica, na modalidade a distância, com fundamento na Deliberação CEE 97/2010 (vigente à época), sob jurisdição da DER Sul 1 (fls. 05).

1.2 APRECIÇÃO

O Polo em questão teve seu Ato Prévio de Instalação pela **Portaria da Dirigente Regional de Ensino da DER Sul 1, de 25/07/2019**, conforme segue (vide Portaria, às fls. 07 e 08)

“Artigo 1º - Fica publicado o Ato Prévio da instalação do Polo DER Sul - 1 de Apoio Presencial para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas do Curso Técnico em Óptica, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, na modalidade a distância, junto ao Estabelecimento de Ensino Instituto Filadélfia, situado à Rua Angelo Herrero, 130, Santo Amaro, mantido por Eliazer Lopes de Moura - ME, CNPJ 68.085.786/0001-20, cuja sede localiza-se à Rua Cardeal Arco Verde, 68, Vila Virgínia, no município de Ribeirão Preto - SP, com o Curso Técnico em Óptica, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, autorizado a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, por meio do Parecer CEE 174/2018, sob supervisão da Diretoria de Ensino - Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino sob sua jurisdição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, ressaltando que, nos termos do artigo 14 da Deliberação supra, fará comunicação do início das atividades ao CEE/SP - Conselho Estadual de Educação de São Paulo.”

Conforme o **Termo de Visita da Supervisão de Ensino**, às fls. 02, foi informado que foram ao local do Polo, no dia 05/11/2021, para exercer, por meio de visita, a supervisão e fiscalização da escola, em cumprimento ao Artigo 74 do Decreto 64.187/2019. Esclareceram que na ocasião não foi possível proceder à visita ao polo EaD do Instituto Filadélfia, pois não foi encontrado ninguém no prédio, inclusive, havia uma placa anunciando que o prédio estava disponível para alugar ou vender (vide termo de visita com registros fotográficos, às fls. 02 e 03).

Foram juntados ao expediente, e-mails trocados entre a Supervisão de Ensino da DER Ribeirão Preto e da DER Região Sul I, dos quais destacamos o que segue.

Em 30/12/2021, a DER Sul 1 solicitou à DER Ribeirão Preto informações sobre o Instituto Filadélfia, em especial, sobre a manifestação de encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial (de Santo Amaro) para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas do Curso Técnico em Óptica e questionou se houve alguma matrícula de aluno para este Polo cadastrado no Sistema da Instituição Sede (fls. 11).

Em 04/01/2022, a DER Ribeirão Preto questionou à DER Sul 1 se havia sido publicado o ato de instalação do Polo e esclareceu que não haviam localizado a referida publicação (fls. 10).

Em 05/01/2022, a DER Sul 1 comunicou a DER Ribeirão Preto que houve a publicação do ato prévio de instalação do Polo, publicado no DOE de 26/07/2019, Seção I, Pg. 27-28. (fls. 09).

A DER Ribeirão Preto noticiou à DER Sul 1, em 28/01/2022, que foram informados que não houve demanda para a formação de turmas no polo presencial e esclareceu que orientou a Instituição encaminhar Ofício para informação ao Conselho Estadual de Educação (fls. 09).

Face ao exposto, em 11/02/2022, a Supervisão de Ensino da DER Sul I emitiu Relatório, nos termos seguintes (fls. 12):

“RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Trata-se de expediente SEDUC-EXP-2022/58776 referente ao funcionamento do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Curso Técnico em Óptica, do Instituto Filadélfia, localizado à Rua Ângelo Herrero, 130, Santo Amaro, São Paulo/SP, cuja sede localiza-se no município de Ribeirão Preto/SP.

A autorização para criação do Polo de Apoio Presencial, no município de São Paulo, com o curso Técnico em Óptica de Educação à Distância do Instituto Filadélfia por ato do Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer CEE nº. 192/2019 (fls. 04-05), com fundamento na Deliberação CEE nº. 97/2010 e, em cumprimento ao artigo 14 da Deliberação CEE nº. 97/2010, conforme item 2.2 do Parecer CEE nº. 192/2019, no D.O.E. de 26.07.2019, pg. 27-28 foi publicada Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 25.07.2019 que dispôs de ato prévio de instalação do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Curso Técnico em Óptica, do Instituto Filadélfia (fls. 06-07).

Em atendimento ao disposto na Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 02.07.2019, a Comissão de Supervisores compareceu ao Prédio situado à Rua Ângelo Herrero, nº. 130, Santo Amaro, São Paulo/SP, em 15.07.2019, e solicitou que fosse protocolado Ofício do representante legal da mantenedora comunicando a data de início das atividades no polo de apoio presencial do Curso Técnico em Óptica de Educação à Distância. (O termo de visita da Comissão de Supervisores consta às folhas 07 do Processo de SEDUC/ 1778434/2019 –SPDOC).

Às folhas 08 do Processo de SEDUC / 1778434/2019 –SPDOC consta ofício do representante da mantenedora, Sr. Eliazer Lopes de Moura, informando que início das atividades do polo seria em 04.08.2019.

A Supervisão de Ensino da DER Sul 1 compareceu ao prédio onde se localizava o Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Curso Técnico em Óptica, do Instituto Filadélfia, sito à Rua Ângelo Herrero, 130, Santo Amaro, São Paulo/SP, em 05.11.2021, não sendo possível proceder a visita ao polo EAD do Instituto Filadélfia, pois não foi encontrado ninguém no prédio, inclusive, havia uma placa anunciando que o prédio estava disponível para alugar ou vender, conforme registros fotográficos constantes no termo da Supervisão de Ensino às folhas 02-03.

Informamos que desde o início das atividades do polo de apoio presencial do Curso Técnico em Óptica de Educação à Distância, localizado Rua Ângelo Herrero, nº. 130, Santo Amaro, São Paulo / SP, não houve demanda, ou seja, não consta qualquer matrícula desde 04.08.2019 até a presente data, conforme Relatórios dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 extraídos da Secretaria Escolar Digital – SED.”

Consta, às fls. 13 e 14, os Relatórios de Ocupação Escolar dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, extraídos da Secretaria Escolar Digital – SED.

Em 26/08/2022, foi encaminhada ao Instituto Filadélfia a **Diligência AT 122/2022** solicitando a manifestação do Estabelecimento de Ensino (fls. 20).

A Unidade Escolar apresentou sua manifestação solicitando o encerramento do Polo de Apoio Presencial de Santo Amaro, devido ao fato de não ter nenhuma matrícula realizada desde sua autorização. **O Instituto Filadélfia alega não ter interesse na continuidade do funcionamento do Polo em questão.** (vide email às fls. 24 e Ofício 06/2022 às fls. 25).

Jurisdição / DER		Endereço	Ato Legal
SEDE	Ribeirão Preto	Rua Cardeal Arco Verde, 68, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP	Parecer CEE 174/2018
POLO	Sul 1	Rua Ângelo Herrero, 130, Santo Amaro / São Paulo	Em Solicitação de Encerramento

Considerações Finais

Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, que fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece o que segue:

“Art. 3º Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

(...)

IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;

(...)

Art. 29 O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”

Tais condições foram atendidas pela Instituição requerente.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, defere-se o pedido de encerramento do Polo de Apoio Presencial do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, localizado à Rua Ângelo Herrero, 130, Santo Amaro, São Paulo/SP, CNPJ 68.085.786/0001-20, uma vez que a Instituição afirma não ter nenhuma matrícula realizada desde sua autorização.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER's Sul 1 e Ribeirão Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

a) Cons^a Márcia Aparecida Bernardes
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 16 de novembro de 2022.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de novembro de 2022.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente